

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL URBANO - PPDRU**

EDITAL EXTRAORDINÁRIO REFERENTE AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), no uso das suas atribuições regimentais e considerando:

- a) Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- b) Portaria nº 131, de 3 de setembro de 2020, que institui o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados;
- c) a Portaria CNE/MEC nº 543, publicada no D.O.U. de 17/6/2020 que autoriza o funcionamento do curso;
- d) Edital CAPES/FAPESB nº 38/2022, que dispõe sobre as regras do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados III;
- e) Resolução CONSEP nº 07/2018, de 30 de maio de 2018, que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Salvador (UNIFACS);
- f) Resolução CONSEP nº 36/2018, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), torna público que:

Art.1º. De acordo com o calendário acadêmico, estarão abertas, **entre 6 de dezembro de 2023 e 14 de fevereiro de 2024**, as inscrições para a seleção extraordinária de alunos regulares para o curso de mestrado para preenchimento das vagas previstas no Edital CAPES/FAPESB nº 38/2022.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

Art.2º Poderão participar do Processo Seletivo extraordinário para o Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano, portadores de diploma de nível superior que tenham interesse e/ou experiência no tema “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional: Cadeias Globais de Valor (CGV) e Sistemas Estruturantes de Logística e Transporte”.

§1º Serão ofertadas **3 (três)** vagas de mestrado.

Art. 3º. O Curso de mestrado terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da realização da primeira matrícula.

§1º - As disciplinas serão ofertadas semestralmente, sendo o ano letivo composto por dois semestres.

§2º - As regras para integralização dos cursos estão dispostas no Regulamento do Programa, o qual está disponibilizado no endereço:
<https://www.unifacs.br/mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>.

Art.4º As inscrições no processo seletivo acontecem em duas etapas obrigatórias:

- a) Pré-inscrição – realizada de forma online, através do link <https://www.unifacs.br/inscreva/13532> que deverá ser preenchido por completo;
- b) Confirmação da inscrição - envio dos documentos pessoais exigidos no Art. 5º para a Secretaria do PPDRU, através do e-mail: ppdru@animaeducacao.com.br ou carolina.spinola@animaeducacao.com.br **No título do e-mail deve ser explicitado tratar-se de inscrição para o Edital Extraordinário PDPG III - PPDRU.**

Art. 5º Os interessados em candidatar-se ao presente Edital deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão;
- c) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- d) Carta de Intenção de Pesquisa;
- e) Currículo Lattes atualizado com foto, em formato PDF, a ser emitido do site do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

§1º Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos postados no ato da matrícula, bem como qualquer documento adicional solicitado pela Universidade.

§2º Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de graduação fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação pelo CNE conforme regras estabelecidas pelo CNE e regularidade de presença no país.

§3º Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de graduação obtidos em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

§4º Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma e histórico, deverá enviar Atestado de Conclusão do Curso de Graduação. Alunos que estiverem regularmente matriculados no último período de cursos de graduação poderão inscrever-se para o processo seletivo, mas só poderão matricular-se no Curso caso comprovem, até a data da matrícula, terem concluído o curso de graduação, por meio da apresentação do diploma, em caso de não apresentação serão desclassificados.

§5º Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção e conferência da documentação em sua totalidade.

Art. 6º. As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

Art.7º Adicionalmente, os candidatos ao presente edital deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Demonstrar condições de dedicação integral às atividades do PPDRU;
- b) Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais para a realização do curso;
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFACS;
- d) Quando servidor público, observar o previsto na Portaria CAPES 76/2010;
- e) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, bem como de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos na Portaria CAPES 76/2000.

Art. 8º. A Carta de Intenção de Pesquisa, de que trata o item (e) do Art. 3º, deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Apresentação pessoal (experiências acadêmica e profissional prévias com as temáticas presentes no Projeto de que trata o Art. 1º, §2º deste Edital);
- b) Objetivos profissionais e/ou acadêmicos;
- c) Experiência prévia com pesquisa;
- d) Interesse pela UNIFACS e pelo PPDRU;
- e) Contribuições para a área de pesquisa com definição da área prioritária de interesse do candidato (conforme Art.7º do presente edital);
- f) Adequação ao Programa e ao Projeto.

Art. 9º. No âmbito específico deste Edital, as Cartas de Intenção de Pesquisa deverão versar sobre o tema das Cadeias Globais Valor e da Inserção Produtiva Baiana a partir da perspectiva do Desenvolvimento Regional, nas seguintes áreas prioritárias:

- a) Agroindústria (algodão, soja, milho, café, fumo, carne, frutas, etc.);
- b) Indústria (saúde, calçados, têxtil, metal-mecânico, automotivo, Alimentos e bebidas, etc.);
- c) Químicos e Petroquímicos (fertilizantes entre outros);
- d) Infraestrutura e Logística;
- e) Energia;
- f) Turismo;
- g) Inovação tecnológica.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10º. Todo o processo de seleção será coordenado por Comissão de Seleção específica designada pelo Colegiado do PPDRU, que se responsabilizará pelos demais trâmites nele envolvidos.

Art. 11º. As etapas de seleção são: a) análise da Carta de Intenção de Pesquisa; b) análise do Currículo Lattes; c) Entrevista.

Parágrafo único - Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das etapas.

Art. 12º. Na avaliação dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos aos itens componentes do Processo Seletivo:

ETAPAS	PESOS
Análise da Carta de Intenção de Pesquisa	30
Análise do Currículo Lattes	30
Entrevista	40

Art. 13º. A análise da Carta de Intenção de Pesquisa considerará a aderência da proposta às temáticas das Cadeias Globais de Valor e da Inserção Produtiva Baiana, bem como às áreas prioritárias que foram especificadas.

Art. 14º. A Avaliação do Currículo Lattes será feita com base na planilha constante do Apêndice A deste edital.

Art. 15º. A Entrevista abordará assuntos relacionados à Carta de Intenção de Pesquisa e à experiência prévia do candidato com o tema.

§1º - Será realizada de modo presencial, no prédio de aulas do PPDRU, sito à Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia.

§2º - O tempo de cada entrevista será de 30 (trinta) minutos e a ordem preferencial de agendamento será a alfabética.

§3º - Os quesitos e os pesos utilizados nesta etapa são:

QUESITOS	PESOS
Apresentação da formação acadêmica e da experiência profissional prévia do candidato	30
Apresentação da Carta de Intenção de Pesquisa e de sua relação com este edital	40
Apresentação das perspectivas pessoais do candidato com o ingresso no curso, bem como de suas condições para dedicação às atividades do PPDRU, dentre outros elementos que poderão ser apontados pela comissão de avaliação	30

Art. 16º. Serão classificados os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) e não tenham obtido nota inferior a 3,0 (três) em nenhum dos itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos.

§1º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas.

§2º - Em caso de empate na classificação dos candidatos, os critérios para o desempate serão os seguintes: a) Maior nota na Entrevista; b) Maior nota no Currículo Lattes; e c) Maior nota na Carta de Intenção de Pesquisa.

Art. 16º A não participação do candidato, por qualquer motivo, a uma das etapas o Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

3. DO CRONOGRAMA

Art. 17º O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	06/12/2023 a 14/02/2024
Análise da Proposta de Pesquisa	20/02/2024
Análise do Currículo Lattes	20/02/2024
Entrevistas	21 e 22/02/2024
Divulgação dos Resultados	26/02/2024
Período para solicitação de Recurso	27 e 28/02/2024
Matrículas	29/02/2024 a 12/03/2024
Início das aulas	20/03/2024

4. DOS RESULTADOS

Art. 18º A divulgação dos resultados será feita na homepage do PPDRU: <https://www.unifacs.br/mestrado-Mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>

Art. 19º Os candidatos poderão ter acesso às notas obtidas, bem como enviar recurso, contestando o resultado divulgado. O recurso deverá ser apresentado das 00 horas do dia 27/02/2024 até 23h59min do dia 28/02/2023, por meio do e-mail ppdru@unifacs.br explicitando os argumentos e a fundamentação que justifiquem o requerimento. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato, por meio do e-mail informado na Ficha de Inscrição. Se apresentado por terceiro, este deverá apresentar procuração

Art. 20º O Resultado final deste Processo Seletivo, após a avaliação dos recursos, com a listagem dos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia 29 de fevereiro de 2024, na página do curso em <https://www.unifacs.br/mestrado-Mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/> e informado por e-mail aos candidatos inscritos. Caso o aluno aprovado não efetue a matrícula, os demais pré-classificados serão chamados conforme ordem de classificação.

5. DAS BOLSAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art.21º Para todas as vagas deste Edital estão alocadas bolsas do Programa PDPG III da CAPES/FAPESB

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22º A qualquer tempo e a critério da Coordenação do curso, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou cancelada a matrícula do candidato, se realizada.

Art. 23º Para efetuar a matrícula no curso, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Universidade, sob pena de não efetivação de sua matrícula e consequente perda da vaga.

Art. 27º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do curso eventuais alterações do edital.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Reitor.

Maiores informações podem ser obtidas através dos seguintes canais:
ppdru@animaeducacao.com.br; francisca.batista@animaeducacao.com.br;
carolina.spinola@animaeducacao.com.br ou pelos Whatsapps (71) 99242-5088 e/ou (71) 98890-7733.

Salvador, 27 de novembro de 2023.



Profª. Dra. Carolina de Andrade Spinola
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Regional e Urbano
(PPDRU)

APÊNDICE A
**PROCESSO SELETIVO 2023
 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR (MESTRADO)**

ITENS	PONTOS
1. Possuir graduação em Economia, Geografia, Administração, Engenharias, Relações Internacionais, Logística: 20 Pontos	
2. Possuir graduação em outras áreas do conhecimento: 10 pontos. Não acumula com item 1.	
3. Possuir curso de Especialização Lato Sensu nas áreas de Desenvolvimento Regional e Urbano, Economia, Administração, Geografia, Relações Internacionais, Engenharias e Logística: 15 pontos	
4. Possuir curso de Especialização Lato Sensu em outras áreas: 10 pontos. Não acumula com item 4	
5. Possuir curso de aperfeiçoamento nas áreas de concentração do projeto com carga horária mínima de 180 horas: 2 pontos	
6. Possuir, no máximo, dois cursos de extensão universitária com duração mínima de 60 horas cada um nas áreas de concentração do projeto: 1 ponto por curso	
7. Ter cursado e sido aprovado em disciplina como aluno especial no Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano: 10 pontos	
8. Ter até 5 anos de conclusão do curso de Graduação: 5 pontos	
9. Ter publicado artigo em periódico qualificado, nacional ou internacional, nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)	
10. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação local nos três últimos anos: 2,5 pontos por artigo (máximo de 5 pontos)	
11. Ter publicado artigos ou comunicação em Anais de Congressos nacionais ou internacionais nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)	
12. Ter participado de trabalho de pesquisa na área de concentração do projeto nos últimos três anos: 5 pontos	
13. Exercer cargo de magistério no Ensino Superior: 7 pontos	
14. Exercer cargo de magistério no Ensino Médio: 5 pontos	
TOTAL DE PONTOS	